



CONTRATO Nº 076/2022

PUBLICADO EM
Data: 24.10.22
Órgão: DOU/DIO/DEM

CONTRATO Nº 076/2022

PROCESSO Nº 2500/2022

TOMADA DE PREÇOSº 003/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ECOPORANGA E A EMPRESA
TASSINARI & ROSSINE LTDA, PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE
PARTE DA RUA JOSÉ ALVES
PEREIRA NO BAIRRO VILA NOVA,
NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME
DE EMPREITADA POR PREÇO
UNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, Nº. 20, Centro, Ecoporanga/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL COL**, brasileiro, divorciado, residente nesta cidade, portador do CPF nº. 478.812.757-15 e, da Cédula de Identidade nº. 189.546-SSP-ES, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TASSINARI & ROSSINE LTDA**, sediada na Rua Rossana, 116, 1º andar, Bairro Margareth, Nova Venécia/ES, CEP.: 29.830-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.128.931/0001-03, representada neste ato por seu administrador Sr. **AISLAN TASSINARI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 077.278.787-58, e RG nº 1.417.434/ES, residente e domiciliado na Rua Rossana, 116, Bairro Margareth, Nova Venécia/ES, CEP.: 29.830-000, e-mail aislantassinari@hotmail.com, Telefone: (27) 3752-2773 ou (27) 99714-5466, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, referente a **Tomada de Preços nº 003/2022**, oriundo do **Processo Administrativo nº 2500/2022**. O Edital e seus anexo acima referidos são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Edital. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE PARTE DA RUA JOSÉ ALVES PEREIRA NO BAIRRO VILA NOVA, NESTE MUNICÍPIO**, de acordo com as normas e especificações do Contratante, sendo os serviços os discriminados no Edital, Projeto Básico e de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada.

1.2. A Contratada será responsável pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

AISLAN
TASSINARI:07727878758

Assinado digitalmente por AISLAN
TASSINARI:07727878758
DN: cn=AISLAN
TASSINARI:07727878758, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=videconferencia,
email=contabilidade@ecoporanga.es.gov.br,
Date: 2022.10.13 10:53:11 -05'00'

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2022.10.13
15:36:09 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

CPL

Processo nº. 2500/2022

Folhas nº. 01.638

ID: 2022.025E0700001.02.0033

2.1. A CONTRATADA obriga-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispoendo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

2.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

2.3. A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro ou profissional com atribuições compatíveis de acordo com a legislação vigente, habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato.

2.4. O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo esse ônus à CONTRATADA.

2.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar e corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, ou no prazo estipulado pela fiscalização, de comum acordo com o Município, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

2.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

2.7. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

2.8. Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

2.9. Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas e Especificações vigentes, sendo assim, deverão ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo às condições do Edital, Projeto Básico e da Proposta apresentada.

2.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

2.11. Os serviços a executar estão detalhados e descritos na planilha de preços e Projeto Básico que faz parte integrante deste Contrato.

2.12. A Contratada se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente veículos/equipamentos em perfeitas condições de uso, materiais de primeira qualidade, e obedecendo rigorosamente aos Projetos e/ou às Ordens de Serviços que forem fornecidos pela CONTRATANTE.

2.13. Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, exigir a refazer de qualquer parte dos serviços, caso esses tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações próprias, ou legislação aplicável.

Assinado digitalmente por AISLAN
TASSINARI:07727878758
DN: cn=AISLAN,
TASSINARI:07727878758, c=BR,
o=CP-Brasil, ou=videoconferencia,
email=contabilidadeppf@hotmai.com
Data: 2022.10.13 10:35:44 -03'00'

Assinado digitalmente
por ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2022.10.13
15:36:18 -0300

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente
por ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2022.10.13
15:36:18 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

CPL

Processo nº. 2500/2022

Folhas nº. 01 **634**

ID: 2022.025E0700001.02.0033

2.14. O acompanhamento tecnológico dos serviços será de responsabilidade da Contratada, independentemente da atividade fiscalizadora da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATANTE o fornecimento das Ordens de Serviços.

2.15. O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da CONTRATANTE, observando-se no caso, o disposto na Lei nº 8666/93, consolidada.

2.16. A Contratada apresentará o cronograma físico-financeiro detalhado da produção dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional no prazo previsto para conclusão.

2.17. Os serviços somente poderão ser executados mediante a autorização emitida pela CONTRATANTE.

2.18. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa que possa existir com referência a materiais a serem utilizados, bem como: transporte, encargos sociais, alimentação, qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução deste Contrato.

2.19. A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá o CONTRATANTE da aplicação das multas contratuais a que está sujeita a CONTRATADA.

2.20. O órgão requerente não será obrigado a usar o quantitativo total estimado dos serviços, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por lei.

2.21. Todos os funcionários destacados pela contratada para a execução dos serviços supracitados deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados.

2.22. Caberá à contratada manter os uniformes de toda a sua equipe em perfeito estado de conservação, substituindo-os sempre que necessário, total ou parcialmente, ao longo de todo o período de vigência do contrato.

2.23. Caberá também à contratada fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança necessários e adequados à execução de cada tipo de serviço, responsabilizando-se por sua efetiva e correta utilização.

2.24. Os encarregados de serviços deverão ser conhecedores de normas de segurança aplicáveis aos trabalhos sob sua responsabilidade. Deverão ainda ser competentes para orientar os empregados sob sua direção.

2.25. Todos os empregados deverão receber orientações gerais de segurança e medicina do trabalho com base na lei 3.214 art. 5º da CLT, através de um profissional pertencente ao quadro da empresa para cada tarefa que for executar, mesmo que rotineira.

2.26. Será terminantemente proibido aos funcionários da CONTRATADA, durante a jornada de trabalho em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao contrato.

2.27. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que vier a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à fiscalização determiná-la através de comunicação formal, justificando seu ato e estabelecendo o prazo máximo para o atendimento,

Assinado digitalmente por AISLAN
TASSINARI:07727878758
DN: cn=AISLAN,
TASSINARI:07727878758, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
ema#contabilidade@ecporanga.es.gov.br
Data: 2022.10.13 10:33:55 -03'00'

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente
por ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2022.10.13
15:36:23 -03'00'



que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

2.28. Os serviços deverão ser realizados com a devida sinalização necessária a execução dos mesmos com placas de identificação, cones bem como a identificação em todos os equipamentos "A Serviço da Prefeitura de Ecoporanga/ES", sendo de responsabilidade da contratada quaisquer danos ou prejuízos que vier a ser causado a terceiros bem como a CONTRATANTE na decorrência dos serviços prestados por meio deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 683.197,65 (seiscentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme definido na proposta apresentada.

3.1.1. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, encargos sociais, emolumentos, BDI e outro relacionados à execução do objeto deste Contrato.

3.2. O pagamento dos serviços a serem executados, será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

3.3. O pagamento dos serviços realizados será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao da medição que atestar a execução da etapa dos serviços.

3.4. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1. Primeira fatura:

- a) Nota fiscal;
- b) Certidões negativas: INSS, Tributos Federais, Trabalhista, FGTS, Tributos Estaduais e Tributos Municipais;
- c) Certidão negativa ou de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal de Ecoporanga;
- d) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA ou CAU;
- e) Cadastro Nacional de Obras – CNO ([IN RFB 1.845/2018](#));
- f) Matrícula dos Serviços junto ao INSS;
- g) Guias e comprovantes de pagamentos: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), FGTS, PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- h) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- i) EFIP, RET (completa incluindo RE – Relação de empregados) referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- j) Comprovante de pagamento dos salários aos empregados na forma de depósito ou transferência bancária em conta corrente ou cartão salário em nome do empregado, referente ao mês/meses dos serviços medidos;



- k) Diário de obras assinado pelo profissional técnico responsável e fiscal técnico da contratante.
- l) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;
- m) Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
- n) Apresentação do comprovante da garantia do contrato;
- o) Relatório descritivo dos quantitativos dos serviços executados;
- p) Relatório fotográfico dos serviços executados.

3.4.2. Faturas intermediárias:

- a) Nota fiscal;
- b) Certidões negativas: INSS e Tributos Federais, Trabalhista, FGTS, Tributos Estaduais e Tributos Municipais;
- c) Certidão negativa ou de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal de Ecoporanga;
- d) Guias e comprovantes de pagamento: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), FGTS, PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- e) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- f) SEFIP, RET (completa incluindo RE – Relação de empregados) referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- g) Comprovante de pagamento dos salários aos empregados na forma de depósito ou transferência bancária em conta corrente ou cartão salário em nome do empregado, referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- h) Diário de obras assinado pelo profissional técnico responsável e fiscal técnico da contratante;
- i) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;
- j) Relatório descritivo dos quantitativos dos serviços executados;
- k) Relatório fotográfico dos serviços executados.

3.4.3. Última fatura:

- a) Nota fiscal;
- b) Certidões negativas: INSS e Tributos Federais, Trabalhista, FGTS, Tributos Estaduais e Tributos Municipais;
- c) Certidão negativa ou de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal de Ecoporanga;
- d) Guias e comprovantes de pagamento: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), FGTS, PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

CPL

Processo nº. 2500/2022

Folhas nº. 01642

ID: 2022.025E0700001.02.0033

- e) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- f) SEFIP, RET (completa incluindo RE – Relação de empregados) referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- g) Comprovante de pagamento dos salários aos empregados na forma de depósito ou transferência bancária em conta corrente ou cartão salário em nome do empregado, referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- h) Diário de obras assinado pelo profissional técnico responsável e fiscal técnico da contratante;
- i) “as built” (como construído) dos projetos, devidamente assinada pelo responsável técnico da obra;
- j) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;
- k) Relatório descritivo dos quantitativos dos serviços executados;
- l) Relatório fotográfico dos serviços executados.

3.5. Além de atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, deverá ser atendido também a Instrução Normativa INSS nº 03 de 14/07/05.

3.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

3.7. A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, fica condicionada à prestação da caução de garantia.

3.8. Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº. da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº. processo e nº. do contrato e nº do convênio (se for o caso).

3.9. Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

3.10. O Setor financeiro exigirá para a liberação da fatura, a partir do segundo mês da execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativos ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação da quitação.

3.11. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

3.12. Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o CONTRATANTE;
- b) Inadimplência das obrigações da CONTRATADA para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
- c) Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no Contrato;

Assinado digitalmente por AISLAN
TASSINARI:07727878758
DN: cn=AISLAN
TASSINARI.07727878758, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=vidasocul@ecoporanga.es.gov.br,
email=contabilidade@ecoporanga.es.gov.br
Data: 2022.10.13 10:34:31 -0300

Assinado digitalmente por ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente por ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2022.10.13
15:36:39 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE COPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

CPL

Processo nº. 2500/2022

Folhas nº. 01643

ID: 2022.025E0700001.02.0033

d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

3.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços apresentados pela contratada poderão ser reajustados, de acordo com os preceitos do art 40, XI, Lei 8.666/93, através da variação do Índice Nacional de Custos da Construção Civil – INCC / Fundação Getúlio Vargas. Como segue;

$$R = V \times \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor da obra ou serviços medidos a serem reajustados;

I₀ = índice relativo ao mês da apresentação da proposta, ou seja, do mês definido no edital para apresentação da proposta.

I = índice relativo ao mês de anualidade da data-base conforme definido no edital

4.2 - Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos as Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, será de 13 (treze) meses, contados a partir de sua assinatura e posterior publicação.

5.2. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores

5.3. Prazo de Execução dos Serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

5.4. A publicação do instrumento Contratual obedecerá à forma estabelecida no Art. 61, da Lei 8.666/93.

5.5. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

6.1. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

6.2. Quando houver acréscimos de itens novos nas planilhas, estes receberão o mesmo fator médio de desconto aplicado na licitação.

Assinado digitalmente por AISLAN
TASSINARI 07727878758
DN: cn=AISLAN,
TASSINARI.07727878758, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
email=confabildasepjtr@hotmail.com
Data: 2022.10.13 10:34:42 -03'00'

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2022.10.13
15:36:45 -03'00'



CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 – URBANISMO
451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
0031 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL
2.051 – CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
44905191000 – OBRAS EM ANDAMENTO
15200001000 – OUTRAS TRANSFÊRENCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO
FICHA 560

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA PARTES

8.1. Compete ao CONTRATANTE:

8.1.1. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra, após a publicação de extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.

8.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

8.1.3. Providenciar os termos de acréscimos e decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.1.5. Providenciar a lavratura dos termos de recebimento provisório (até 15 após a comunicação escrita da CONTRATADA) e definitivo (até 90 dias após a emissão do termo de recebimento Provisório) dos serviços, conforme alíneas "a" e "b" do Inciso I do Art. 73 da Lei 8.666/93.

8.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

8.1.7. Esclarecer a CONTRATADA a respeito de toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

8.1.8. Fornecer à CONTRATADA todas as diretrizes necessárias à correta execução dos serviços.

8.1.9. Vistoriar, fiscalizar e receber os serviços executados.

8.1.10. Recusar serviços executados em desacordo com as especificações, disposições do Edital e Projeto Básico.

8.1.11. Aplicar sanções e multas à CONTRATADA, nos termos do contrato.

8.2. - Compete a CONTRATADA:

Assinado digitalmente por: AISLAN
TASSINARI:07727878758
DN: cn=AISLAN,
TASSINARI:07727878758, c=BR,
o=TCP-Brasil, ou=vidconferencia,
email=contabilidadeppjdt@hotmail.com
Data: 2022.10.13 10:34:52 -0300'

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2022.10.13
15:36:50 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE COPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br
Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

CPL

Processo nº. 2500/2022
Folhas nº. 01 de 645
ID: 2022.025E0700001.02.0033

8.2.1. Devolver ao CONTRATANTE as vias assinadas do instrumento contratual em até 05(cinco) dias consecutivos após o seu recebimento;

8.2.2. Executar os serviços objeto deste Contrato no prazo estipulado na Cláusula Quinta deste contrato, após a expedição da Ordem de Serviço, obedecendo-se os demais prazos e condições estipuladas, em conformidade com as especificações e observações contidas no presente Contrato, no Edital e nos respectivos Anexos.

8.2.3. Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, conforme Anexos do Edital, para execução dos serviços, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas em tempo hábil.

8.2.4. Fornecer à fiscalização da CONTRATANTE relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, dentro do prazo de 7 (sete) dias a contar da expedição da respectiva Ordem de Serviço, bem como informar durante a vigência do Contrato, qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

8.2.5. Substituir, imediatamente, qualquer profissional, inclusive engenheiro, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública ou cuja atuação demonstre desrespeito às normas técnicas e à boa técnica construtiva.

8.2.6. Fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessária e em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços no prazo determinado. Todos os materiais deverão ser novos e de primeira qualidade.

8.2.7. Fornecer a seus empregados as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos no Contrato.

8.2.8. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo material, equipamentos e ferramentas utilizadas na prestação de serviços, até a conclusão dos serviços, sendo ainda responsável, até quando houver eventuais paralisações na execução do contrato.

8.2.9. Manter seus empregados, em serviço, utilizando todos os equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com a legislação vigente, devidamente uniformizados, identificados por crachá da empresa.

8.2.10. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e de segurança, estipuladas por legislação específica.

8.2.11. Facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização do CONTRATANTE, que serão formuladas por escrito, em 2 (duas) vias e entregues mediante recibo, devendo refazer imediatamente por sua conta o serviço que não foi aceito pelo fiscal, e retirar todo o material rejeitado dentro de 48 (quarenta e oito) horas após receber a notificação.

8.2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2.13. Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados, as disposições da legislação específica do trabalho.

8.2.14. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive de acidentes de trabalho.

Assinado digitalmente por AISLAN
TASSINARI.0772787858
DN: cn=AISLAN,
TASSINARI.0772787858, cn=BR,
o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
email=contabilidadepedr@hotmail.com
Data: 2022.10.13 10:35:04 -03'00'

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2022.10.13
15:36:55 -03'00'



8.2.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

8.2.16. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência de espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

8.2.17. Indenizar quaisquer danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão do pessoal da empresa durante o desempenho das tarefas.

8.2.18. Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis, despesas com transportes e alimentação decorrentes do objeto do Contrato.

8.2.19. Não poderá ser iniciado qualquer serviço, sem que previamente, a fiscalização haja aprovado os serviços realizados.

8.2.20. Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

8.2.21. Verificar junto ao mercado a existência e disponibilidade de todos os materiais especificados, nas condições, cores e particularidades definidas, antes mesmo de iniciados os serviços. Após iniciada os serviços não será aceita justificativa de ocorrência de atrasos decorrentes de dificuldades de compra dos materiais especificados.

8.2.22. Não ceder ou transferir a qualquer título, no todo ou em parte, a execução dos serviços desta licitação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, ainda que pequenas subempreitadas ou tarefas.

8.2.23. Supervisionar e coordenar trabalhos de eventuais subcontratados, previamente autorizados pelo CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

8.2.24. Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.25. Comunicar ao fiscal a conclusão dos serviços, por escrito, para que seja providenciada a assinatura do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

8.2.26. Promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes, inclusive a ART do respectivo contrato no CREA/ES ou CAU/ES.

8.2.27. Manter, permanentemente, no local dos serviços, um engenheiro/arquiteto responsável pela execução da mesma, nos termos da legislação específica.

8.2.28. Fornecer todas informações referente à execução dos serviços.

8.2.29. Prever, sempre que necessário, trabalho em todos os dias durante a vigência do contrato, inclusive feriados, períodos noturnos e finais de semana.

8.2.30. Responsabilizar-se pelo cumprimento das legislações federal, estadual e municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

CPL

Processo nº. 2500/2022

Folhas nº. **0647**

ID: 2022.025E0700001.02.0033

pelas normas estabelecidas pelas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, bem como a obtenção dos "habite-se" (caso necessário), assumindo totalmente as sanções decorrentes pelo não-cumprimento.

8.2.31. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor.

8.2.32. A CONTRATADA deverá colocar no local dos serviços placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à publicidade do empreendimento, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal, e cumprimento da legislação.

8.2.33. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus propositos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.

8.2.34. A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8.2.35. A CONTRATADA deverá executar por sua conta o controle tecnológico bem como os ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados e dos serviços executados.

8.2.36. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso de uniformes e de equipamentos de proteção individual.

8.2.37. Entregar ao Contratante, ao término dos serviços, todos os documentos de garantia, manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários), inclusive "as built" (como construído). A não entrega dos citados documentos implicará o não recebimento definitivo dos serviços.

8.2.38. A Contratada deverá executar os serviços conforme Projeto Básico específico do objeto Contratado.

8.2.39. Responsabilizar por todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas;

8.2.40. Responsabilizar pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a CONTRATANTE exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da firma contratada cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços.

8.2.41. Responsabilizar pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do CONTRATANTE, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros.

Assinado digitalmente por AISLAN
TASSINARI:07727878750
DN: cn=AISLAN
TASSINARI:07727878750, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
email=contabilidadepedr@hotmail.com
Data: 2022.10.13 10:35:29 -03'00'

Assinado digitalmente por ELIAS DAL
ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2022.10.13
15:37:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

CPL

Processo nº. 2500/2022

Folhas nº. 01,648

ID: 2022.025E0700001.02.0033

8.2.42. Não reivindicar da CONTRATANTE qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.

8.2.43. Não prestar declaração e/ou informações, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, a respeito do objeto desta Contratação.

8.2.44. Manter o seu pessoal, em serviço, devidamente uniformizado e com todos os equipamentos de proteção individuais necessários à execução dos serviços, e portando obrigatoriamente, Carteira de Identidade Funcional fornecida pela CONTRATADA.

8.2.45. Utilizar veículos em perfeitas condições, tanto no que se refere ao funcionamento bem como sua apresentação em geral.

8.2.46. Dispor de pessoal qualificado de reserva para o caso de afastamento por faltas, licenças, férias, etc.;

8.2.47. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá entregar na Secretaria de Obras o ART do responsável técnico da obra/projeto, sendo que a emissão da Autorização de Serviços somente ocorrerá após a entrega da referida ART.

8.2.48. Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas na execução da obra, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

8.2.49. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para a execução do objeto do Contrato

8.2.50. Diligenciar para que todos os materiais cheguem à obra em tempo para o cumprimento do prazo contratado, devendo comprar os materiais e insumos da obra com a antecedência necessária, considerando os prazos de entrega habituais e vigentes no mercado para o produto especificado.

8.2.51. Fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso ao fiscal, um "Diário de Obras", em que deverão ser lançadas as ocorrências diárias, que servirão para dirimir dúvidas, quando for o caso. Esse diário deverá ser encadernado e com características dos serviços, com folhas em 3 (três) vias numeradas, das quais 2 (duas) destacáveis.

8.2.52. A CONTRATADA deverá colocar em local do canteiro de obras placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à publicidade do empreendimento, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal, e cumprimento da legislação.

8.2.53. A CONTRATADA será responsável pela destinação correta dos resíduos gerados no decorrer da obra além de atender a legislação ambiental vigente local.

8.2.54. A Contratada deverá apresentar na conclusão da obra o "as built" (como construído) dos projetos, devidamente assinada pelo responsável técnico da obra.

8.2.55 - A Contratada será responsável pela vigilância no local da obra.

8.2.56 - A Contratada deverá atender as condicionantes ambientais.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

9.1. Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência

AIPLAN
TASSINARI:07727878758

Assinado digitalmente por AIPLAN
TASSINARI:07727878758
DN: cn=AIPLAN
TASSINARI:07727878758, c=BR
o=ICP-Brasil, ou=yds@conferencia,
email=contabilidade@aiplan.com
Data: 2022.10.13 10:35:37 -0300

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2022.10.13
15:37:10 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

CPL

Processo nº. 2500/2022

Folhas nº. 01649

ID: 2022.025E0700001.02.0033

contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

e) Por descumprimento total ou parcial das cláusulas segunda e oitava do contrato: 1% sobre o valor total do contrato por item descumprido, até o limite máximo de 20% do valor total do contrato, podendo a administração Municipal aplicar multa sobre o mesmo fato gerador a cada período de 30 (trinta dias), caso a contratada não regularize o cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;

b) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;

c) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

9.3. A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

9.4. As multas previstas no inciso II do item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente

Assinado digitalmente por AISLAN
TASSINARI:07727878758
DN: cn=AISLAN
TASSINARI:07727878758, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=Brasão de Armas, email=contabilidade@ecoporanga.es.gov.br
Data: 2022.10.13 10:35:49 -0300

Assinado digitalmente por ELIAS DAL
ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2022.10.13 15:37:16 -0300



com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

9.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

9.8. Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA**.

9.9. A sanção prevista no inciso IV do item 9.1 é da competência do Secretário de Obras, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.10. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art.79 da Lei 8.666/93;

b) Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão do Secretário de Obras, na hipótese do inciso IV do item 9.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.11. A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea "a", do item 9.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

9.12. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.13. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

10.1. A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

I - Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

II - O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

CPL

Processo nº. 2500/2022

Folhas nº. 01.651

ID: 2022.025E0700001.02.0033

III - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

IV - Atraso injustificado da entrega;

V - Decretação de falência ou dissolução da sociedade;

VI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.2. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS.

11.1. Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria de Obras, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

12.2. A Secretaria de Obras designará formalmente no ato da emissão da Ordem de Serviço o fiscal em número suficiente para acompanhamento da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS.

13.1. A CONTRATADA deverá oferecer, a título de garantia para execução do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei nº 8666/93 e suas alterações. O prazo de validade da garantia será igual ao prazo contratual, acrescido de 06 meses.

13.2. A garantia deverá ser prestada em até no máximo 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Serviços, sendo que a liberação da 1ª medição para pagamento, somente ocorrerá após a comprovação da garantia contratual.

13.3. O valor ou o prazo de validade de garantia de execução do contrato deverão ser aumentados na mesma proporção sempre que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo contratual, ou ainda por ocasião do reajustamento dos preços contratuais.

13.4. A caução de garantia de execução do contrato tem por objetivo oferecer garantia à Municipalidade quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao contrato.

13.5. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá solicitar por escrito a sua devolução. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo índice IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

13.5.1. Em se tratando de fiança bancária deverá constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos 1491 a 1500 do Código Civil Brasileiro.

Assinado digitalmente por AISLAN
TASSINARI.07727878758
DN: cn=AISLAN,
TASSINARI.07727878755, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
email=contabilidadeptn@hotmail.com
Data: 2022.10.13 10:36:09 -0300

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2022.10.13
15:37:27 -0300



13.6. A liberação para pagamento da primeira nota fiscal dos serviços executados, fica condicionada à apresentação da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto Sr. **AISLAN TASSINARI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 077.278.787-58, e RG nº 1.417.434/ES, residente e domiciliado na Rua Rossana, 116, Bairro Margareth, Nova Venécia/ES, CEP.: 29.830-000, e-mail aislantassinari@hotmail.com, Telefone: (27) 3752-2773 ou (27) 99714-5466, portador do CPF e CI nº, na condição jurídica do representante legal da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1. Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O valor do Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

17.1.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE.

18.1. As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

18.1.1. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia e/ou omissão;
- b) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br
Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

CPL
Processo nº. 2500/2022
Folhas nº. 01.653
ID: 2022.025E0700001.02.0033

c) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

18.2. Ocorrendo qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação dos serviços nas partes atingidas.

18.3 A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

18.4 A empresa que executará os serviços, deverá fazer prova de regularidade de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito, e da inexistência de impedimento em participação de licitações.

18.5. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

19.1. Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga/ES.

19.2. E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam 03 (três) vias de igual teor.

Ecoporanga/ES, 13 de outubro de 2022.

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente
por ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2022.10.13
15:37:39 -0300

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
ELIAS DAL COL
CONTRATANTE

AI SLAN
TASSINARI:07727878758

Assinado digitalmente por AISLAN
TASSINARI: 07727878758
DN: cn=AI SLAN
TASSINARI.07727878758, c=BR,
o=CP-Brasil, ou=videoconferencia,
email=contabilidadepdi@hotmail.com
Data: 2022.10.13 10:36:53 -0300

TASSINARI & ROSSINE LTDA
AI SLAN TASSINARI
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Cláudia Aparecida de Souza Jurels CPF: 110.210.617-86

2ª São Uelton Rodrigues de Silva CPF: 192.584.497-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022.02

O Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 31 de outubro de 2022, às 9h30min, (horário de Brasília), através do endereço: www.bllcompras.org.br, estará realizando o Pregão Eletrônico nº 040/2022.02, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as diversas Unidades Básicas de Saúde do Município de Uruburetama. O edital, encontra-se na íntegra na sede da CPL, sito à Rua Farmacêutico José Rodrigues nº 1131 - Centro e no endereço eletrônico: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Uruburetama/CE, 13 de outubro de 2022
ELINALDO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Gestão Nº 20220263. PARTES: Secretaria de Saúde e INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL, no VALOR GLOBAL de R\$ 26.115.936,00 (Vinte e Seis Milhões Cento e Quinze Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais). OBJETO: Chamamento Público, objetivando a Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social - O.S. na área de saúde, para celebrar Termo de Colaboração para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de Varjota (Unidade Obstétrica Maria da Conceição Magalhães Ramos), situado a Rua Dr. Luis Saboia, CEP: 62265-000, Varjota - CE. Modalidade: Chamada Pública Nº 001/2022 -FMS. ASSINA PELO CONTRATANTE: Jose Eivaldo Soares Mororo, ASSINA PELA CONTRATADA: Luiz Fernando Porto Mota. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2022. VIGÊNCIA: 12/09/2022 a 12/09/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/22-TP-ADM

A Prefeitura Municipal de Varjota-CE torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 013/22-TP-ADM, sessão pública marcada para o dia 01 de Novembro de 2022, às 09h, cujo Objeto é a Prestação de Serviços de acompanhamento de pontos de consumo de Energia Elétrica, pertencentes as diversas unidades consumidoras do Município de Varjota, consoante de Zona Rural e Urbana, junto a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Varjota - Ceará. O referido edital poderá ser adquirido no Site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou no horário de 08h às 12h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Bairro Acampamento.

Varjota-CE, 13 de Outubro de 2022.
JOÃO VICTOR CATUNDA FARIAS MARQUES
Presidente da CPL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES com endereço na Praça Astolpho Lobo, n 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna pública aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificados a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022. Proc. 1.344/2022.
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 2022.014E0700001.02.0039
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, GELADEIRAS E FREEZER, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE ES.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/11/2022
HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h (Horário de Brasília - DF)
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/11/2022
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 9h (Horário de Brasília - DF)

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações" e (www.bllcompras.org.br). Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitacao@bomjesus.es.gov.br.

Bom Jesus do Norte-ES, 13 de outubro de 2022.
RODRIGO BARBOSA MARTINS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES com endereço na Praça Astolpho Lobo, n 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificados a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.
Proc. 1.345/2022

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 2022.014E0700001.02.0038
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA, CAMINHÃO TRUCK E CAMINHÃO PIPA, COM OPERADOR INCLUSO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BOM JESUS DO NORTE ES.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/11/2022
HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12h (Horário de Brasília - DF)
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/11/2022
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 13h (Horário de Brasília - DF)

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações" e (www.bllcompras.org.br). Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitacao@bomjesus.es.gov.br.

Bom Jesus do Norte-ES, 13 de outubro de 2022.
RODRIGO BARBOSA MARTINS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13/2022

Processo 26.873/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem e pavimentação na Rua Ana Cristina César, Rua Manoel Bandeira, Rua José de Alencar, Rua Basílio da Gama, Rua Camilo Peçanha / Rua Machado de Assis, Avenida Alzira Ramos, Rua Rio Marinho, no bairro Jardim Botânico, no município de Cariacica/ES.
Data da entrega e abertura dos envelopes: 18 de novembro de 2022.
Horários: Até às 13h30min (Entrega de envelopes) -14h00min (Abertura).
Regime de Execução: Indireta (empregada por preço unitário).
Tipo de Licitação: Menor Preço.
Secretaria de origem: Secretaria Municipal de Obras.
Valor máximo estimado para o certame: R\$4.128.242,67 (quatro milhões, cento e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos).
O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br, telefone: (27) 3354-5814.
ID.TCE-ES: 2022.017E0600005.01.0019

Cariacica-ES, 11 de outubro de 2022.
ELIZA COELHO DE OLIVEIRA VALVASSORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04.
Contratada: TASSINARI & ROSSINE LTDA, CNPJ: 02.128.931/0001-03
Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE PARTE DA RUA JOSE ALVES PEREIRA NO BAIRRO VILA NOVA, NESTE MUNICÍPIO.
Vigência: 13 (treze) meses.
Valor: R\$ 683.197,65 (seiscentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
Processo: 2500/2022
ID: 2022.025E0700001.02.0033. Elias Dal Col - Prefeito. Ecoporanga-ES, 13/10/2022.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 49/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 14.798.479/0001-68
Contratada: CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE, CNPJ: 02.236.721/0001-20
Objetivo: Fica ajustado o valor per capita mensal destinado ao financiamento do SAMU, no valor de R\$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos), alterando-se os valores das parcelas mensais restantes, a partir da parcela do mês de agosto/2022, passando a parcela mensal a vigor com o valor de R\$ 62.339,55 (sessenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Processo: 7238/2022
ID: 2021.025E0700001.09.0030. Elias Dal Col - Prefeito. Ecoporanga-ES, 13/10/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

REAVISO

O Município de Ecoporanga/ES torna público, para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE AMPLIAÇÃO DO MERCADO NOVO (HOMERO LEANDRO DE FARIAS, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES).

A realização do certame está prevista para o dia 07/11/2022, às 08:00, na sede da CPL, a Rua Suelton Dias Mendonça, nº 20, Centro, Ecoporanga/ES.

O Edital completo está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ecoporanga.es.gov.br. Informações através do tel.: (27) 3755-2905 - E-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Processo: 3954/2022
ID: 2022.025E0700001.01.0024

Ecoporanga-ES, 13 de outubro de 2022.
LUCAS ANTUNES DE SÁ
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

O Município de Ecoporanga/ES, por meio do seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados a realização de licitação por meio do sistema eletrônico. O Edital estará disponível no sistema da BLL Compras, site: www.bll.org.br, para a licitação abaixo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2022.

Contratação de empresa ou cooperativa especializada em transporte escolar, para atendimento de alunos na zona rural do Município de Ecoporanga/ES para o ano letivo de 2022/2023.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 14/10/2022.
DATA E HORÁRIO ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h00min do dia 27/10/2022.
Processo: 5527/2022
ID: 2022.025E0500001.01.0001

Ecoporanga-ES, 13 de outubro de 2022.
LUCAS ANTUNES DE SÁ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2022

"REGISTRO DE PREÇOS"
ID CidadES/TCE-ES: 2022.027E0500002.02.0008

O Município de Guaçuí-ES, por meio de seus Pregoeiros, torna público que realizará, em sua sede à Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SRP, no dia 26/10/2022, às 09h, em conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica Municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. O protocolo dos envelopes será até às 08h30min, do dia 26/10/2022; o credenciamento e a abertura dos envelopes será a partir das 09h, do dia 26/10/2022. O Edital poderá ser adquirido por meio do site: www.guacui.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 13 de outubro de 2022.
RONALDO DOS SANTOS PIMENTA





CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

ATOS MUNICIPAIS

Prefeituras

Aracruz

Aviso de Anulação do Processo Licitatório” para publicação no Diário Oficial.

**PROCESSO Nº 18.553/2021.
CONCORRÊNCIA 05/2022.**

OBJETO: Contratação de empresa para construção de 32 (trinta e duas) residências unifamiliares, com o fornecimento de material e mão de obra, no Bairro Nova Conquista, no Município de Aracruz/ES.

Assunto: Encaminho “Aviso de Anulação do Processo Licitatório” para publicação no Diário Oficial.

O Secretário de Habitação e Defesa Civil do Município de Aracruz, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº: 8666/93, bem como:

Considerando, que a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB, manifestou-se através do OF/Nº077/2022/SEDURB/SUBHAB (fls. 1245), onde a mesma relatou o acuso do recebimento da documentação encaminhada dia 13/09/2022, por E-docs (2021-TCKT79), referente ao processo licitatório para contratação da obra do Convênio FEHAB 007/2021, e ainda relata que após a análise dos técnicos da Gerência de Obras Habitacionais - GEOB, em especial acerca das planilhas orçamentárias, quais sejam, “planilha conveniada”, “planilha licitada” e “planilha de empresa vencedora”, foram destacados alguns pontos relevantes sobre o processo licitatório, conforme constam nos autos do processo;

Considerando as inconsistências apuradas, a área técnica da SEDURB, mediante análise das planilhas apresentadas, orienta que seja anulado o processo licitatório e solicitado à SEDURB aditamento ao Convênio para as devidas alterações;

Considerando o Parecer Jurídico fls. 1255/1256 e verso, alegando que o procedimento licitatório, está em divergência desde a origem do certame (divergência de planilhas e erro no cálculo de BDI na planilha do edital);

Considerando que foram encaminhados por e-mail no dia 04/10/2022, o despacho e o parecer da Procuradoria-Geral para as empresas participantes do certame para oferecerem MANIFESTAÇÃO, respeitando o contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea c da lei 8666/93.

Considerando o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, in verbis;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, conforme a súmula nº 473/STF;

DECIDO,

Com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos entendemos ser necessário a ANULAÇÃO - Concorrência Pública Nº 005/2022, Processo nº 18.553/2021, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Diante de todo o exposto, solicito que seja efetuada a publicação no Diário Oficial do Estado e dos Municípios dessa decisão.

Aracruz/ES, 13 de outubro de 2022.

CLAYDSON PIMENTEL RODRIGUES

Secretário Interino de Habitação e Defesa Civil
Decreto nº 42.054/2022

Protocolo 950036

Ecoporanga

CONTRATO 076/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04.

Contratada: TASSINARI & ROSSINE LTDA, CNPJ: 02.128.931/0001-03

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE PARTE DA RUA JOSÉ ALVES PEREIRA NO BAIRRO VILA NOVA, NESTE MUNICÍPIO.

Vigência: 13 (treze) meses.

Valor: R\$ 683.197,65 (seiscentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Processo: 2500/2022

ID: 2022.025E0700001.02.0033

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 950076

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 049/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 14.798.479/0001-68

Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE, CNPJ: 02.236.721/0001-20

Objetivo: Fica ajustado o valor per capita mensal destinado ao financiamento do SAMU, no valor

Editais**REAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

O Município de Ecoporanga/ES torna público, para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE AMPLIAÇÃO DO MERCADO NOVO (HOMERO LEANDRO DE FARIAS, MUNICIPIO DE ECOPORANGA/ES.**

A realização do certame está prevista para o dia **07/11/2022, às 08:00**, na sede da CPL, a Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro, Ecoporanga/ES.

O Edital completo está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ecoporanga.es.gov.br. Informações através do tel.: (27) 3755-2905 - E-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Processo: 3954/2022

ID: 2022.025E0700001.01.0024

Lucas Antunes de Sá
Presidente da CPL

Protocolo 949496

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 00036/2022

O Município de Ecoporanga/ES, por meio do seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados a realização de licitação por meio do sistema eletrônico. O Edital estará disponível no sistema da BLL Compras, site: www.bll.org.br, para a licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2022

Contratação de empresa ou cooperativa especializada em transporte escolar, para atendimento de alunos na zona rural do Município de Ecoporanga/ES para o ano letivo de 2022/2023.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 14/10/2022.

DATA E HORÁRIO ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: as 08h00min do dia 27/10/2022.

Processo: 5527/2022

ID: 2022.025E0500001.01.0001

Lucas Antunes de Sa
Pregoeiro

Protocolo 949803

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

O Município de Ecoporanga/ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a todos os interessados a realização de da Chamada Pública nº 002/2022, objetivando a "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES E O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**".

As propostas e documentação poderão ser protocoladas até o dia 03/11/2022 até as 08h:00min. Data de Abertura dos envelopes: 03/11/2022. HORA DE ABERTURA: 09h00min.

Processo: 6224/2022

ID: 2022.025E0700001.18.0003

O edital deverá ser retirado no site www.ecoporanga.es.gov.br, após essa publicação. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Lucas Antunes de Sá
Presidente da CPL

Protocolo 950111

Termos**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022**

PARTES: MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES E A FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA - FUMATRE

OBJETO: O objeto do presente Termo é a cooperação entre os Convenientes para a Cessão de 01 (um) servidor efetivo do quadro de pessoal do CEDENTE/MUNICÍPIO para trabalhar na Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga - FUMATRE - CESSIONARIA.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024, iniciando a partir da assinatura e publicação do Termo.

PROCESSO Nº 4331/2022

Protocolo 948970

Contrato**CONTRATO 076/2022**

Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04.

Contratada: TASSINARI & ROSSINE LTDA, CNPJ: 02.128.931/0001-03

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE PARTE DA RUA JOSÉ ALVES PEREIRA NO BAIRRO VILA NOVA, NESTE MUNICÍPIO.

Vigência: 13 (treze) meses.

Valor: R\$ 683.197,65 (seiscentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Processo: 2500/2022

ID: 2022.025E0700001.02.0033

ELIAS DAL COL

Prefeito

Protocolo 950078

Aditivo**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 049/2021**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 14.798.479/0001-68

Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE-CIMNOROESTE, CNPJ: 02.236.721/0001-20

Objetivo: Fica ajustado o valor per capita mensal destinado ao financiamento do SAMU, no valor de R\$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos), alterando-se os valores das parcelas mensais restantes, a partir da parcela do mês de agosto/2022, passando a parcela mensal a vigor com o valor de R\$ 62.339,55 (sessenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Processo: 7238/2022

ID: 2021.025E0700001.09.0030

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 949893

www.amunes.es.gov.br